

## LEI N.º 6.108, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal n.º 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal n.º 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a suplementação, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 19.200,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2030-Qualificação da Alimentação Escolar	
33.90.30-Material de Consumo-(84).....	R\$ 19.200,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação referente ao recurso n.º 1102- FNDE – Merenda Escolar.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2010.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos  
Secretaria da Administração